



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº 6.190, DE 04 DE ABRIL DE 2017.

AUTORIZA A ABRIR CRÉDITO
ESPECIAL NO VALOR DE R\$
100.000,00.

GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

Faço saber que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), na unidade orçamentária que segue:

Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Unidade: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Função: 26 - Transporte

Sub-Função: 782 - Transporte Rodoviário

Programas: 0352 - Melhoria Urbana e Rural

Projeto/Atividade: 1255 - Pavimentação e Qualificação de Vias Urbanas e Rurais

Recurso: 1046 - CIDE - Contribuições de Intervenção de Domínio Econômico

Elemento: 4.4.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 100.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no artigo anterior, a redução das dotação orçamentária abaixo descrita.

Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Unidade: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Função: 26 - Transporte

Sub-Função: 782 - Transporte Rodoviário

Programas: 0352 - Melhoria Urbana e Rural

Projeto/Atividade: 1255 - Pavimentação e Qualificação de Vias Urbanas e Rurais

Recurso: 1046 - CIDE - Contribuições de Intervenção de Domínio Econômico

Elemento: 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações 100.000,00

Art. 3º A abertura do crédito especial constante no art. 1º, se faz necessária para utilização na compra de materiais para a melhoria das vias urbanas, ou seja, da infraestrutura de transportes, atendendo as prerrogativas legais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos quatro dias do mês de abril de dois mil e dezessete.

Registre-se e Publique-se.

Gustavo Baldasso-Schramm
Subprocurador-Geral do Município

GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal

Registrado (a) às 14h 52

e publicado (a)

Em 05/04/2017